



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

| Atendimento ao Cidadão                  |              |  |
|---|--------------|--|
| Presencial                              | Telefone     | Horário  |
|   |              |  |
| Praça João Nery de Santana, 197, Centro | 77 3642-2157 | Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 |

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 071/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E AÇÕES DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 235 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 - CRIA A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO DO PROGRAMA TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos



### DECRETO Nº 071/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

**“Dispõe sobre a nomeação e ações do AGENTE DE DESENVOLVIMENTO e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Federal nº 123/2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas posteriores alterações, em especial, no seu Art. 85-A,

**CONSIDERANDO** as diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, assim como os benefícios proporcionados pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), nos termos da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial, a alteração promovida pela Lei Complementar Federal nº 147/2014;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. Carla Mariane Almeida Lima como Agente Municipal de Desenvolvimento do município de Oliveira dos Brejinhos, a partir de 27 de outubro de 2022.

**§ 1º** – A função como Agente de Desenvolvimento, não será remunerada, mas, o seu exercício é considerado de relevância pública municipal.

**Art.2º** - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município de Oliveira dos Brejinhos do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, de acordo com as diretrizes, eixos e temáticas estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, bem como as normas do Município de Oliveira dos Brejinhos, aprovadas por meio de Leis, Decretos e outros atos administrativos.

**Art.3º**- O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Residir na área da comunidade em que atuar;

II - Possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida; e

III - Ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

**Art. 4º** -A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das iniciativas públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem apoiar políticas públicas direcionadas aos pequenos negócios.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

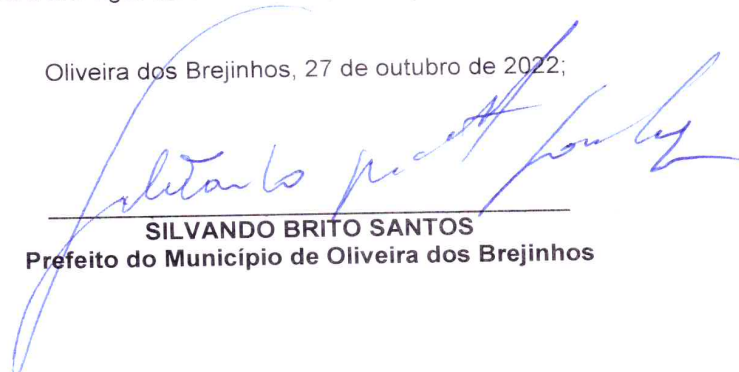
"Administração com muito Amor e Trabalho"

**Art. 5º** - O Agente de Desenvolvimento envidará esforços para:

- I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III. Manter diálogo constante com lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho de incentivo e apoio às micro e pequenas empresas, e diretamente com os empreendedores do município;
- IV. Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- V. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais;
- VI. Apoiar o processo de desburocratização de procedimentos e licenciamento de atividades empresariais no município;
- VII. Estimular as ações de fomento às compras governamentais dos pequenos negócios pelo município, além de incentivar a compra da merenda escolar da agricultura familiar;
- VIII. Desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento inclusivo e sustentável;
- IX. Prestar apoio técnico à coordenação da Sala do Empreendedor no município;

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira dos Brejinhos, 27 de outubro de 2022;

  
\_\_\_\_\_  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
ESTADO DA BAHIA

**PORTARIA SMS Nº 235 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

“Cria a Comissão para Avaliação e Regulação do Programa TFD – Tratamento Fora do Domicílio e da outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

**CONSIDERANDO** a Portaria SAS/Ministério da Saúde nº 055 de 24/02/199 que dispõe sobre o TFD no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

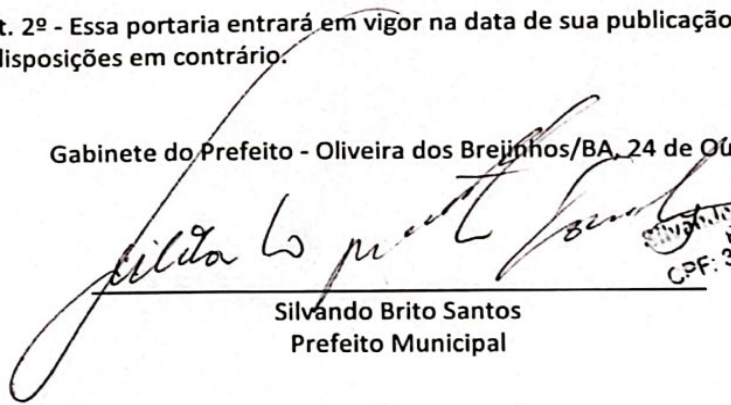
**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a Comissão para Avaliação e Regulação do Programa TFD – Tratamento Fora do Domicílio, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sendo composta pelos seguintes membros.

- I – Matheus Rocha Luz - Médico da Comissão do TFD
- II – Ciclei Leite da Silva - Assistente Social da Comissão do TFD
- III – Gerson Almeida dos Santos - Técnico da Comissão do TFD

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Oliveira dos Brejinhos/BA, 24 de Outubro de 2022.



Silvano Brito Santos  
CPF: 334.634.685-53

Silvano Brito Santos  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia - Praça João Nery de Santana, nº 197,  
Centro, Oliveira dos Brejinhos – Bahia - (77) 3642-2157



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/20E7-4BDB-A30C-16CD-2A9C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 20E7-4BDB-A30C-16CD-2A9C



### Hash do Documento

1c650f28174aca0d19fc67f8df4c52d44fc723b8dad2cec973591af6a29d0c3f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/10/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/10/2022 16:34 UTC-03:00